

EDITAL Nº 039/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte de passageiros dentro e fora do Município de Louveira para a Secretaria de Saúde e Divisão de Transportes.

PROCESSO Nº 151/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 26 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 26 de junho de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

5.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

5.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram um mesmo lote.

5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de

preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

6.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

6.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

6.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Os lances ofertados serão no preço total do lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

6.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

6.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou

equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

6.13.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

6.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.14.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

6.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

6.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

6.19. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

6.19.1. O não envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

6.20. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

6.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.22. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.25. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.26. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Relativos à licitante:

7.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos ao representante:

7.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

7.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.1.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

7.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

7.1.4.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

7.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado,

especialmente no que se refere à prestação de serviços de transporte de pacientes ou serviços correlatos de transporte especializado em no mínimo 40% da quilometragem solicitada.

7.4.2. Certificado de Registro ou Licença emitida pela ARTESP (Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo) para o Lote 01 (veículos tipo Van) e Lote 02 (veículos tipo micro-ônibus), em razão da execução de transporte de passageiros, e a comprovação de que os veículos indicados possuem cadastro ativo na ARTESP, aptos à realização de transporte coletivo fretado.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

8.4.1. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

9.2. Somente será aceita a qualificação técnica que for totalmente compatível com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

9.3. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

10. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.

10.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer

exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

10.6. A adjudicação será por lote.

10.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

10.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1. A vigência contratual será de **12 (doze)** meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

14.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

14.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

14.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

15.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

15.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

16.3. Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

16.4. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

16.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

16.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.8. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

16.9. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade por todas as multas de trânsito e infrações cometidas por seus motoristas durante a execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus financeiro ou pontuação em CNH, devendo regularizá-las nos prazos legais.

16.10. A CONTRATADA declara ter ciência de que a contratação dos seguros não exime sua responsabilidade civil perante a CONTRATANTE ou terceiros, devendo responder integralmente por danos que excedam os valores das apólices, inclusive com seu patrimônio.

16.11. A CONTRATANTE deverá manter controle mensal da vigência das apólices de seguro, devendo a CONTRATADA apresentar comprovação de renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, sob pena de suspensão dos serviços até regularização.

16.12. As apólices de seguros deverão ter pelo menos coberturas mínimas para acidentes pessoais (AP) por passageiros.

16.13. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da execução efetiva e satisfatória dos serviços contratados, conforme os critérios de medição estabelecidos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.14. A execução dos serviços objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA deverá observar, em todas as suas fases, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas pertinentes à execução contratual, à gestão e à fiscalização de contratos administrativos.

16.15. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

16.16. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.2. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.3. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa CONTRATADA, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

17.4. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa CONTRATADA e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

17.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

18.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

18.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

016 - 01 - 01.01.01.04.453.0011.0117.3.3.90.39.00

270 - 01 - 01.08.01.10.122.0081.0048.3.3.90.39.00

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

21.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

21.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

22.5. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

22.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

22.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS BELLUSSI
Secretário de Saúde



ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

EDITAL Nº 039/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte de passageiros dentro e fora do Município de Louveira para a Secretaria de Saúde e Divisão de Transportes.

LOTE 01			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	12	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. 8 VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) OCUPANTES, EQUIPADAS COM AR CONDICIONADO, SENDO 1 DELAS COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRA DE RODAS

LOTE 02			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	12	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. CAPACIDADE PARA 35 LUGARES.

LOTE 03			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	12	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. 2 VEÍCULOS MODELO HATCH, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) OCUPANTES.

ANEXO II - DECLARAÇÕES

EDITAL Nº 039/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte de passageiros dentro e fora do Município de Louveira para a Secretaria de Saúde e Divisão de Transportes.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviado o documento contratual para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

EDITAL Nº 039/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte de passageiros dentro e fora do Município de Louveira para a Secretaria de Saúde e Divisão de Transportes.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº 151/2026

EDITAL Nº 039/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa estabelecida na cidade de, à, nº, bairro, Estado de, CEP, telefone, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o transporte de passageiros dentro e fora do Município de Louveira para a Secretaria de Saúde e Divisão de Transportes.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXX (xxxxxx), conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto dessa contratação.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1.A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se

dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

016 - 01 - 01.01.01.04.453.0011.0117.3.3.90.39.00

270 - 01 - 01.08.01.10.122.0081.0048.3.3.90.39.00

5. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

5.1. Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

5.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **CONTRATADA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

6.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

6.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

7.2. Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

7.3. Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

7.4. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

7.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros.

7.7. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas do **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento.

7.9. A **CONTRATADA** deverá assumir integralmente a responsabilidade por todas as multas de trânsito e infrações cometidas por seus motoristas durante a execução dos serviços, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus financeiro ou pontuação em CNH, devendo regularizá-las nos prazos legais.

7.10. A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a contratação dos seguros não exime sua responsabilidade civil perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, devendo responder integralmente por danos que excedam os valores das apólices, inclusive com seu patrimônio.

7.11. O **CONTRATANTE** deverá manter controle mensal da vigência das apólices de seguro, devendo a **CONTRATADA** apresentar comprovação de renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, sob pena de suspensão dos serviços até regularização.

7.12. As apólices de seguros deverão ter pelo menos coberturas mínimas para acidentes pessoais (AP) por passageiros.

7.13. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da execução efetiva e satisfatória dos serviços contratados, conforme os critérios de medição estabelecidos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

7.14. A execução dos serviços objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação deverá observar, em todas as suas fases, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas pertinentes à execução contratual, à gestão e à fiscalização de contratos administrativos.

7.15. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

7.16. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital que precedeu esta contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2. Comunicar à **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.3. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

8.4. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

8.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata,

suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

11.1.1. Edital nº 039/2026 de Pregão Eletrônico e anexos.

11.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

11.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, ____ de _____ de 2026.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações de Compras nº 979 e 990/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para transporte de passageiros dentro e fora do Município de Louveira para a Secretaria de Saúde e Divisão de Transportes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o transporte seguro, contínuo e adequado de pacientes da rede pública de saúde do Município de Louveira, assegurando o acesso efetivo da população aos serviços de saúde especializados oferecidos tanto no âmbito municipal quanto em municípios vizinhos e regionais.

O transporte de pacientes constitui atividade essencial e de caráter permanente, especialmente para aqueles que realizam tratamentos contínuos, exames laboratoriais, consultas especializadas e procedimentos de média e alta complexidade fora do município de Louveira. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas unidades e coordenações, realiza conforme o cronograma, o deslocamento de pacientes para centros de referência em cidades como Jundiaí, Campinas e São Paulo, o que demanda planejamento logístico estruturado e frota operacional confiável.

A execução direta desses serviços pela administração pública não se mostra viável, considerando:

- A insuficiência de veículos e de servidores motoristas efetivos para atender à demanda diária e emergente de transporte de pacientes;
- Os custos elevados de aquisição, manutenção e depreciação de frota própria, além das despesas com combustível, seguros, impostos e encargos trabalhistas;
- A necessidade de flexibilidade operacional, visto que as quantidades de viagens e os destinos variam de acordo com a agenda de atendimentos e as solicitações médicas;

A contratação de empresa(s) especializada(s) permitirá(ão) à Administração otimizar recursos públicos, assegurar maior eficiência e economicidade, e garantir a regularidade e a continuidade dos serviços fundamentais para a manutenção das políticas públicas de saúde.

Ademais, a medida está em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e com o direito constitucional de acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

Assim, a contratação justifica-se por atender diretamente às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando deslocamento digno, seguro e pontual, especialmente para pacientes em tratamento oncológico, hemodiálise,

fisioterapia, consultas especializadas e outros atendimentos agendados, cuja ausência de transporte poderia comprometer o tratamento e a continuidade do cuidado.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO PARCELAMENTO EM LOTES

A escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica, justifica-se por tratar-se de contratação de serviço comum, assim entendido aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme disposto no art. 6º, inciso XXII, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O serviço de transporte de pacientes apresenta especificações usuais, técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a formulação de propostas em bases objetivas, o que viabiliza a utilização do pregão eletrônico como instrumento mais célere, competitivo, transparente e econômico.

A forma eletrônica é a preferencial para a Administração Pública, em conformidade com o art. 17, §2º, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, e com o Decreto Federal nº 10.024/2019, por ampliar a participação de licitantes, reduzir custos operacionais, aumentar a competitividade e mitigar riscos de direcionamento e de conluio.

Parcelamento em Lotes:

Lote 1 – 8 (oito) Van com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes, equipadas com ar condicionado, sendo 1 (uma) com acessibilidade para cadeira de rodas;

Lote 2 – 1 (um) Micro-ônibus 35 lugares;

Lote 3 - 2 (dois) Veículos hatch equipados com ar condicionado, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes.

A divisão do objeto em lotes distintos tem por objetivo assegurar maior eficiência, competitividade e economicidade, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de justificar tecnicamente o parcelamento do objeto sempre que tal medida se revelar vantajosa para a Administração.

O parcelamento em lotes visa:

- Permitir a participação de empresas de diferentes portes, ampliando a competitividade e o acesso de micro e pequenas empresas, conforme o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Adequar a estrutura e a capacidade técnica das CONTRATADAS ao tipo e porte de veículo exigido em cada categoria;
- Otimizar os custos globais, uma vez que empresas especializadas em determinado tipo de transporte podem ofertar valores mais vantajosos;
- Garantir maior flexibilidade de gestão contratual, possibilitando o ajuste de quantitativos ou substituição de lotes sem comprometer a totalidade do serviço.

Dessa forma, o pregão eletrônico, dividido em lotes (por categoria de veículo), apresenta-se como mais eficiente, transparente e vantajosa para o interesse público, assegurando o atendimento contínuo das necessidades do Secretaria Municipal de Saúde e da Divisão de Transportes e a racionalização dos recursos públicos municipais.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço por lote (art. 33, I).

Desclassificação obrigatória:

Preço inexequível (art. 59);

Proposta parcial lote;

Sem atestado capacidade técnica;

Sem ARTESP (Lotes 01/02).

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pacientes e dentro e fora do Município de Louveira, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Divisão de Transportes. Além das descrições das solicitações de compras nº 979 e 990/2026, parte integrante deste processo, os veículos devem atender ao descritivo abaixo:

A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverão disponibilizar veículos adequados, devidamente licenciados, identificados e em perfeitas condições de uso, com motoristas profissionais capacitados e uniformizados para o transporte seguro, confortável e humanizado de pacientes que necessitem de deslocamento para tratamentos, consultas, exames, internações ou procedimentos médicos em unidades de saúde do município e em outros municípios da região, conforme programação e solicitação da Secretaria.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, eficiente e segura, assegurando a pontualidade, a preservação da integridade física e emocional dos pacientes e o cumprimento rigoroso das normas sanitárias e de biossegurança, especialmente quanto à higienização dos veículos e equipamentos utilizados.

Os veículos deverão atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e às diretrizes da Resolução nº 50/2017 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), além de observar as exigências sanitárias e de segurança aplicáveis ao transporte de pacientes.

A execução dos serviços compreenderá:

- Transporte urbano (dentro do Município de Louveira) para atendimento das unidades básicas e serviços especializados e transporte da Banda BAMALO;

- Transporte intermunicipal (fora do Município de Louveira) para hospitais, clínicas, centros de referência e instituições conveniadas, situadas nos municípios de Campinas, Jundiaí e São Paulo conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde;

Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação, contados a partir do ano-modelo, na data da contratação. A Secretaria da Saúde e Divisão de Transporte verificarão se o veículo está dentro do período solicitado.

Descrição dos veículos:

- Veículo tipo Van, com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes, equipadas com ar condicionado e com acessibilidade para cadeira de rodas conforme linha indicada na tabela Anexo I;
- Micro-ônibus, com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) ocupantes;
- Veículo modelo hatch, equipado com ar condicionado, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes.

Todos os condutores deverão possuir CNH compatível com a categoria do veículo, além de curso de transporte de passageiros e condução humanizada, conforme legislação vigente.

A empresa deverá garantir controle de quilometragem, rotas, horários, registros de embarque e desembarque dos pacientes, mediante sistema ou planilha de acompanhamento, a ser validado pela Secretaria contratante.

Todos os veículos prestadores do serviço deverão possuir equipamento com Sistema de Monitoramento por Sistema de Posicionamento Global (GPS), com a finalidade de informar o cumprimento adequado da execução das rotas. A Contratada deverá fornecer acesso ao sistema de rastreamento por GPS via desktop ou laptop para servidor a ser indicado pela Contratante, bem como acesso aos relatórios diários do sistema de rastreamento. O acesso ao sistema deverá estar disponível nos veículos utilizados na prestação dos serviços, durante os respectivos horários de operação, de modo a garantir o acompanhamento em tempo real da execução das rotas contratadas.

O sistema também deve armazenar os dados históricos da operação diária para análises do comportamento da frota durante a operação, possibilitando a comparação da efetiva execução dos serviços com o planejado na Ordem de Serviço Operacional.

Será de responsabilidade da Contratada a aquisição, instalação e manutenção do Sistema de Monitoramento por Sistema de Posicionamento Global (GPS) veicular, para fins de monitoramento, rastreamento e mapeamento da frota.

O Sistema de Monitoramento deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

Identificação por placa;

Datas e horários atualizados, pelo menos, a cada 02 (dois) minutos;

Velocidade (km/h);

Localização (endereço/cidade);

Hodômetro - divergência máxima em 5% (cinco por cento);

Mapa para verificação e rotas;

Relatórios (Excel, PDF e impressos);

“Login” e senha - para acesso às informações.

Deverá ser fornecido pela Contratada à Contratante software, login e senha, para acesso às informações para que haja acompanhamento dos serviços prestados, emissão de relatórios de quilometragem percorrida, mapa para verificação de rotas, etc. O Software de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, possibilitando a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website ou aplicativo seguro, através de senha e login específicos, com disponibilidade de acesso durante os períodos de prestação de serviço.

Os registros desses rastreadores e tacógrafos deverão ser apresentados à Secretaria sempre que solicitado.

Os veículos deverão também possuir seguro total particular para o bem e para seus passageiros, além de estar em dia com os documentos de licenciamento dos veículos.

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva em casos de manutenção, pane, ou situações emergenciais, de forma a não interromper a continuidade do serviço.

Todos os custos de manutenção do veículo/combustível serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ainda substituir imediatamente o veículo em caso de pane para que o serviço não seja interrompido.

A empresa deverá identificar os veículos, na lateral com os seguintes dizeres: “A serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Louveira”, sendo os adesivos com medidas mínimas de 60 x 25 cm, para maior visibilidade.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço foi realizada através de estudo realizado nas plataformas de compras CADTERC, a pesquisa realizada encontra-se devidamente anexada ao processo.

LOTE	DESCRIÇÃO	KM/ANO	VALOR EST.
1	Van 15 lugares	354.750	R\$ 1.785.380,88
2	Micro-ônibus 35 lugares	16.000	R\$ 111.064,80
3	Hatch 5 lugares	54.000	R\$ 256.485,36
Valor Global			R\$ 2.152.931,04

* Base CadTerC + IPCA

A pesquisa mostra que o valor estimado se encontra de acordo com os praticados no mercado, (ANEXO I - Planilha de cotação transporte) devidamente anexada ao processo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, especialmente no que se refere à prestação de serviços de transporte de pacientes ou serviços correlatos de transporte especializado em no mínimo 40% da quilometragem solicitada.

Certificado de Registro ou Licença emitida pela ARTESP (Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo) para os Lotes 01 (veículos tipo Van) e Lote 02 (veículos tipo micro-ônibus), em razão da execução de transporte de passageiros, e a comprovação de que os veículos indicados possuem cadastro ativo na ARTESP, aptos à realização de transporte coletivo fretado.

8. PRAZO DO CONTRATO

O contrato decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos) conforme estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade comprovada e manutenção das condições contratuais e de preços.

A prorrogação contratual deverá observar o disposto no art. 105, inciso II, e art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada mediante termo aditivo devidamente justificado pela Secretaria demandante e autorizado pela autoridade competente, sempre que demonstrada a necessidade de continuidade dos serviços e a adequação orçamentária e financeira.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, período no qual a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à plena operacionalização do contrato, incluindo:

- disponibilização dos veículos exigidos em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- apresentação da equipe de motoristas e documentação comprobatória de habilitação e capacitação;
- implementação dos controles de registro de viagens e quilometragem, conforme diretrizes da fiscalização do contrato.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados dentro e fora do Município de Louveira, de acordo com as demandas e programações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Divisão de Transporte.

Transporte dentro do Município de Louveira, o transporte municipal compreenderá o deslocamento de pacientes entre os diversos bairros, unidades básicas de saúde (UBS), Centro de Especialidades, Hospital Municipal, farmácia central, centro de reabilitação, laboratório municipal, sede BAMALO, Área de lazer e demais pontos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade dos atendimentos e agendamentos.

Esse atendimento local visa garantir a mobilidade dos pacientes com dificuldade de locomoção, em situação de vulnerabilidade social ou submetidos a tratamentos contínuos, assegurando o acesso regular aos serviços públicos de saúde oferecidos no território municipal e mobilidade dos integrantes da BAMALO.

Transporte fora do Município de Louveira

O transporte intermunicipal será realizado principalmente para os seguintes destinos:

- Jundiaí (SP) – para atendimento em hospitais regionais, centros de especialidades e clínicas conveniadas;
- Campinas (SP) – para deslocamento de pacientes a unidades de alta complexidade, como o Hospital de Clínicas (UNICAMP), CAISM, Hospital Sobrapar e outros estabelecimentos credenciados;
- São Paulo (SP) – para atendimentos específicos de média e alta complexidade, tratamentos oncológicos e consultas especializadas em hospitais de referência estadual.

A definição dos itinerários, horários e cronogramas de viagens será feita pela Secretaria de Saúde e Divisão de Transporte, de acordo com a demanda diária e as solicitações das unidades de saúde, cabendo à CONTRATADA cumprir rigorosamente os percursos e horários estabelecidos, garantindo pontualidade, segurança e qualidade no serviço prestado.

A execução dos serviços deverá ocorrer sob supervisão direta do fiscal do contrato, que

acompanhará prestação das viagens e verificará o cumprimento dos roteiros e registrará ocorrências em relatório próprio, conforme previsto no instrumento contratual.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser computados no valor da proposta todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução do objeto como: encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato e fiscalização será acompanhada pela Divisão de Transporte e Secretaria de Saúde, por meio de servidores designados formalmente como gestor e fiscal do contrato, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização terá por finalidade assegurar a correta execução dos serviços contratados, garantindo que a empresa vencedora cumpra integralmente as obrigações assumidas quanto a prazos, qualidade, segurança, condições sanitárias, atendimento humanizado e demais especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do contrato.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a prestação dos serviços de transporte de pacientes, verificando o cumprimento das rotas, horários e demandas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Fiscalizar as condições dos veículos utilizados (limpeza, conservação, identificação, documentação e conformidade com as normas da ANTT, CONTRAN e ARTESP, quando aplicável);
- Conferir a regularidade dos motoristas (habilitação, treinamentos e conduta durante o serviço);
- Registrar e reportar ocorrências, falhas ou interrupções na execução dos serviços, adotando as medidas cabíveis para correção;
- Validar relatórios operacionais e controles de quilometragem e viagens apresentados pela CONTRATADA;
- Atuar de forma preventiva, buscando a solução imediata de eventuais não conformidades, preservando o interesse público e a continuidade do serviço.

Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar as ações de fiscalização;
- Analisar e aprovar os relatórios de acompanhamento emitidos pelo fiscal;

- Autorizar os pagamentos mediante comprovação da execução satisfatória dos serviços;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações de aplicação de penalidades, prorrogação contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras medidas administrativas previstas em lei.

A CONTRATADA deverá manter plena colaboração com a fiscalização, disponibilizando todas as informações e documentos solicitados, permitindo inspeções nos veículos e instalações, e apresentando relatórios periódicos de execução, contendo o quantitativo de viagens realizadas, rotas, quilometragem percorrida e número de pacientes transportados.

A ausência de cumprimento das determinações da fiscalização ou a reincidência em irregularidades poderá ensejar aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades civis, administrativas e legais, sendo esta integralmente responsável pela execução correta, segura e contínua dos serviços.

Para tanto, ficam designados:

Gestor do Contrato: Sra. Eliana Briano Melo responsável pelo acompanhamento global do contrato, supervisão do cumprimento das cláusulas contratuais, emissão de orientações e deliberações necessárias ao bom andamento da execução.

Fiscal de Contrato: Sr. Marcos Antônio da Silva responsável pelo acompanhamento direto das atividades diárias e conferência das viagens.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e acompanhada de toda a documentação obrigatória devidamente atestada pela fiscalização, após a verificação da execução efetiva e satisfatória dos serviços contratados, conforme os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de viagens efetivamente realizadas, devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização, observando-se:

- Controle de quilometragem e rotas, por meio de relatórios diários ou planilhas de acompanhamento emitidas pela CONTRATADA e validadas pela Secretaria;
- Relação nominal dos pacientes transportados, com indicação das datas, horários, locais de embarque e desembarque, e destino final;

- Classificação por tipo de veículo/lote, conforme a estrutura contratual (hatch, van e micro-ônibus);
- Registro de ocorrências ou interrupções, que possam implicar descontos ou glosas de valores, caso haja falhas ou descumprimento de itinerário;
- Cópia da folha de pagamento analítica dos funcionários alocados na execução dos serviços;
- Comprovante do recolhimento do FGTS (GRF e Re) e INSS (GPS) referente ao mês de competência;
- Comprovante de pagamento de salários, vale-transporte e vale-alimentação dos empregados (se a convenção coletiva exigir);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válida.

Os relatórios de medição deverão ser apresentados pela CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços juntamente com a nota fiscal para conferência e ateste pela fiscalização.

A não apresentação dos documentos ou a constatação de irregularidades autoriza a CONTRATANTE a reter o pagamento até a regularização, sem ônus de juros ou correção monetária para o Município.

Somente após o ateste formal é que será processado o pagamento.

Forma e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a data do ateste da nota fiscal pela fiscalização contratual, conforme o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que a CONTRATADA esteja com toda a documentação fiscal e trabalhista regular e em plena conformidade com as obrigações contratuais.

Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, descumprimento de rota, veículos em condições inadequadas ou não conformidade com o contrato, a Administração poderá efetuar glosas parciais nos pagamentos, conforme relatório da fiscalização, sem prejuízo das sanções previstas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições deste termo de referência.

Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de

qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o Termo de Referência.

A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade por todas as multas de trânsito e infrações cometidas por seus motoristas durante a execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus financeiro ou pontuação em CNH, devendo regularizá-las nos prazos legais;

A CONTRATADA declara ter ciência de que a contratação dos seguros não exime sua responsabilidade civil perante a CONTRATANTE ou terceiros, devendo responder integralmente por danos que excedam os valores das apólices, inclusive com seu patrimônio;

A CONTRATANTE deverá manter controle mensal da vigência das apólices de seguro, devendo a CONTRATADA apresentar comprovação de renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, sob pena de suspensão dos serviços até regularização

As apólices de seguros deverão ter pelo menos coberturas mínimas para acidentes pessoais (AP) por passageiros.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da execução efetiva e satisfatória dos serviços contratados, conforme os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar, em todas as suas fases, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas pertinentes à execução contratual, à gestão e à fiscalização de contratos administrativos.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

15. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa CONTRATADA, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa CONTRATADA e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste termo de referência. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

Caso tenha algum complemento, digitar aqui. Caso contrário, apagar este trecho.

Marcos Antônio da Silva

Fiscal do Contrato

Eliana Briano Melo

Gestora do Contrato

Assinado digitalmente por ELIANA BRIANO MELO, Data: 20/03/2026 14:00

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO DA SILVA, Data: 17/03/2026 12:04

Assinado digitalmente por ROBERTO CAMARGO NEVES, Data: 16/03/2026 18:34

Código: 4492e6a6-50b9-4ff5-b26e-3d7b86807a12

